



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.257/2006

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA, ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de Maio como “Dia Municipal de Combate a Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º desta Lei, contará com a programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município, Câmara Municipal, Poder Judiciário, Procuradoria Geral de Justiça, Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes, anualmente no dia 18 de Maio, promover ampla campanha de conscientização e Combate a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por meio dos principais veículos de comunicação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, Instituições Privadas, Fundações, Organizações Governamentais, visando a plena execução da Campanha de Combate a Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de março de 2006.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal